



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/25**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017 – SGAF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 17/2017 – SGAF, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **locação de palcos, tabladros, tendas, banheiros químicos, grades de contenção e house mix – SGAF**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 15h do dia 01/02/2017 às 12:30h do dia 24/02/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h do dia 24/02/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 13 de fevereiro de 2017.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/25**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017 – SGAF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 17/2017 - SGAF, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **locação de palcos, tabladros, tendas, banheiros químicos, grades de contenção e house mix – SGAF**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 15h do dia 01/02/2017 às 12:30h do dia 24/02/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h do dia 15/02/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/25

sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/25**

- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, a locação de palcos, tablados, tendas, banheiros químicos, grades de contenção e house mix, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

A contratação deverá compreender:

	Locação / materiais	Qtde
01	Palco tamanho 4mx2m com 60cm de altura	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/25

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

	Locação / materiais	Qtde
02	Palco tamanho 5mx5m com cobertura	12
03	Palco tamanho 6mx4m com cobertura	03
04	Palco tamanho 8mx4m com cobertura	05
05	Palco tamanho 10mx6m com cobertura	03
06	Palco tamanho 10mx8m com cobertura	03
07	Palco tamanho 10mx10m com cobertura	03
08	Palco tamanho 10mx10m com 15cm de altura	03
09	Tablado tamanho 5mx5m	05
10	Tablado tamanho 6mx6m. sem cobertura. com máximo de altura de 50cm	03
11	Tablado tamanho 8mx6m	15
12	Tablado tamanho 10mx8m	06
13	Tablado tamanho 10mx10m. com cobertura	110
14	Tablado tamanho 10mx10m. sem cobertura com 15cm de altura	03
15	Palanque tamanho 5mx5m com cobertura	04
16	Palanque tamanho 8mx8m com cobertura	04
17	Tenda tamanho 5mx5m	05
18	Tenda tamanho 5mx5m. toda fechada p ser utilizada como camarim	04
19	Tenda tamanho 10mx10m	30
20	Banheiro químico	250
21	Banheiro químico para pessoas portadores de necessidades especiais	30
22	Grade de contenção - metro	60
23	House mix. tamanho 3mx3m com grade contenção ao redor	05

- a) A empresa vencedora deverá disponibilizar pirâmides, com calhas, aranha e pés, teto em lona branca, devidamente montada/instaladas.
- b) Os banheiros deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, em cor e material que não permitam visualização externa, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta 180° de abertura, largura mínima de 50cm, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação(masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado).
- b.1) Módulo Masculino: deverão ser equipados com mictório.
- b.2) Módulo Necessidades Especiais: ser adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, possuir piso com área total(largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25m², a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180°.
- c) O material deverá obedecer ao padrão das normas técnicas, sob pena de imediata desclassificação.
- d) Deverão estar inclusos na proposta o transporte dos banheiros, fornecimento de química desodorizante sempre que necessário, papel higiênico e manutenção, bem como caminhão limpa-fossa para retirada dos dejetos diariamente.
- e) A empresa vencedora é responsável pelos danos, avarias ou prejuízos ocasionados por terceiros nos seus equipamentos durante a execução do contrato, e ainda decorrentes de qualquer sinistro, força maior, caso fortuito, furto e roubo.
- f) A empresa vencedora deverá concluir a montagem dos equipamentos, nos locais indicados, já devidamente testados e em pleno funcionamento, no mínimo duas horas antes do horário previsto



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/25**

para o início de cada evento e desmontagem/recolhimento no dia seguinte ao encerramento das festividades.

g) O tablado deverá ser confeccionado de módulos de madeira compensado naval e base de estrutura metálica.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas consorciadas; e
- e) empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço total correspondente a cada serviço poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias**



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/25**

autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 17/2017 – SGAF
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

- 7.2 **Documentos relativos à habilitação:**
 - 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
 - 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
 - 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
 - 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
 - 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/25

Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Indicação do responsável técnico da empresa para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa.
- 7.2.11 Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com engenheiro responsável indicado pela proponente.
- 7.2.12 Registro com situação regular no CREA do responsável técnico indicado pela proponente.
- 7.2.13 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.14 Licença de operação, emitida pela FEPAM para os banheiros químicos, em nome da empresa participante ou especializada em banheiros químicos.
- 7.2.15 Laudo técnico dos produtos utilizados na higienização dos banheiros químicos, com registro e licença da ANVISA, em nome da empresa participante ou especializada em banheiros químicos.
- 7.2.16 Licença ambiental em vigor dos veículos que executarão os serviços de limpeza e transporte dos banheiros químicos, em nome da empresa participante ou especializada em banheiros químicos.
- 7.2.17 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.18 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.19 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.19.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.19.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.19.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.20 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/25

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - 8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
 - a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/25**

- na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 A empresa deverá executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 A empresa deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem realizados;
- 10.2.3 A empresa deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 A empresa deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5 A empresa deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a Contratante;
- 10.2.6 A empresa deverá comprometer-se a realizar serviço, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 10.2.7 A empresa ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/25**

- 10.2.8 A empresa obriga-se a desempenhar as funções nos horários e datas avençadas, com a qualidade que exigem os eventos e o próprio local de realização dos mesmos, mantendo-se essa situação durante toda a execução do contrato;
- 10.2.9 No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, deste município e as estruturas estarem aprovadas pelo Corpo de Bombeiros e órgãos afins na data de início do evento, mediante apresentação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, onde a Secretaria requisitante irá conferi-lo, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 10.2.10 A empresa deverá, a seu custo, reparar os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas a execução do serviço e manuseio, transporte ou instalação dos materiais envolvidos;
- 10.2.11 A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução do Serviço.
- 10.2.12 A empresa Contratada é expressamente proibida a subcontratar qualquer equipamento exigido para a realização dos serviços contratados.

XI – DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

- 11.1 No ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros deste município.
- 11.1.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pela apresentação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros deste município à Contratante, até a data do início do evento.
- 11.2 Para obtenção do alvará a Contratada deverá apresentar perante o Corpo de Bombeiros deste município a seguinte documentação:
- Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios, que por ocasião da sua apresentação, a respectiva inspeção será marcada. Devendo constar a exigência de extintores para a estrutura, bem como, pessoas qualificadas para operá-los;
 - Laudo Elétrico acompanhado da ART, caso haja necessidade de instalações elétricas no evento.
 - Laudo técnico emitido pelo responsável técnico indicado para a execução do serviço, atestando que os equipamentos são compatíveis para a realização dos serviços contratados.
 - A apresentação da documentação junto ao Corpo de Bombeiros, deverá observar o prazo mínimo de 02 (dois) dias anteriores a data do evento.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 12.2 A empresa vencedora deverá concluir a montagem dos equipamentos, nos locais indicados, já devidamente testados e em pleno funcionamento, no mínimo duas horas antes do horário previsto para o início de cada evento e desmontagem/recolhimento no dia seguinte ao encerramento das festividades.
- 12.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pelo



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/25**

fornecedor.

- 12.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE

- 13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
 - c) falir ou dissolver-se;
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 15.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.**
- 15.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/25

disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 15.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 15.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 15.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 15.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 15.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 15.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br
- 15.17 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Declaração;
Anexo III – Ata de Registro de Preços; e
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 13 de fevereiro de 2017.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/25

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017 – SGAF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I – Especificações do objeto:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	Valor Médio Unitário
1	unidade	1	Contratação de empresa para locação de palcos, tablados, tendas, banheiros químicos, grades de contenção e house mix	R\$ 1.674.564,00

A contratação deverá compreender:

	Locação / materiais	Qtde
01	Palco tamanho 4mx2m com 60cm de altura	03
02	Palco tamanho 5mx5m com cobertura	12
03	Palco tamanho 6mx4m com cobertura	03
04	Palco tamanho 8mx4m com cobertura	05
05	Palco tamanho 10mx6m com cobertura	03
06	Palco tamanho 10mx8m com cobertura	03
07	Palco tamanho 10mx10m com cobertura	03
08	Palco tamanho 10mx10m com 15cm de altura	03
09	Tablado tamanho 5mx5m	05
10	Tablado tamanho 6mx6m. sem cobertura. com máximo de altura de 50cm	03
11	Tablado tamanho 8mx6m	15
12	Tablado tamanho 10mx8m	06
13	Tablado tamanho 10mx10m. com cobertura	110
14	Tablado tamanho 10mx10m. sem cobertura com 15cm de altura	03
15	Palanque tamanho 5mx5m com cobertura	04
16	Palanque tamanho 8mx8m com cobertura	04
17	Tenda tamanho 5mx5m	05
18	Tenda tamanho 5mx5m. toda fechada o ser utilizada como camarim	04
19	Tenda tamanho 10mx10m	30
20	Banheiro químico	250
21	Banheiro químico para pessoas portadores de necessidades especiais	30
22	Grade de contenção - metro	60
23	House mix. tamanho 3mx3m com grade contenção ao redor	05



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/25**

- a) A empresa vencedora deverá disponibilizar pirâmides, com calhas, aranha e pés, teto em lona branca, devidamente montada/instaladas.
- b) Os banheiros deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, em cor e material que não permitam visualização externa, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta 180° de abertura, largura mínima de 50cm, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação(masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado).
 - b.1) Módulo Masculino: deverão ser equipados com mictório.
 - b.2) Módulo Necessidades Especiais: ser adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, possuir piso com área total(largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25m², a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180°.
- c) O material deverá obedecer ao padrão das normas técnicas, sob pena de imediata desclassificação.
- d) Deverão estar inclusos na proposta o transporte dos banheiros, fornecimento de química desodorizante sempre que necessário, papel higiênico e manutenção, bem como caminhão limpa-fossa para retirada dos dejetos diariamente.
- e) A empresa vencedora é responsável pelos danos, avarias ou prejuízos ocasionados por terceiros nos seus equipamentos durante a execução do contrato, e ainda decorrentes de qualquer sinistro, força maior, caso fortuito, furto e roubo.
- f) A empresa vencedora deverá concluir a montagem dos equipamentos, nos locais indicados, já devidamente testados e em pleno funcionamento, no mínimo duas horas antes do horário previsto para o início de cada evento e desmontagem/recolhimento no dia seguinte ao encerramento das festividades.
- g) O tablado deverá ser confeccionado de módulos de madeira compensado naval e base de estrutura metálica.

II – Prazo: Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

III – Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/25**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2017.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/25

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2017 – SGAF, do tipo “MENOR PREÇO” conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **locação de palcos, tablados, tendas, banheiros químicos, grades de contenção e house mix**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017-SGAF	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para locação de palcos, tablados, tendas, banheiros químicos, grades de contenção e house mix.	01		

Valor unitário para cada locação, conforme tabela abaixo:

	Locação / Materiais	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Palco tamanho 4mx2m com 60cm de altura	03		
02	Palco tamanho 5mx5m com cobertura	12		
03	Palco tamanho 6mx4m com cobertura	03		
04	Palco tamanho 8mx4m com cobertura	05		
05	Palco tamanho 10mx6m com cobertura	03		
06	Palco tamanho 10mx8m com cobertura	03		
07	Palco tamanho 10mx10m com cobertura	03		
08	Palco tamanho 10mx10m com 15cm de altura	03		
09	Tablado tamanho 5mx5m	05		
10	Tablado tamanho 6mx6m. sem cobertura. com máximo de altura de 50cm	03		
11	Tablado tamanho 8mx6m	15		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/25

	Locação / Materiais	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Tablado tamanho 10mx8m	06		
13	Tablado tamanho 10mx10m. com cobertura	110		
14	Tablado tamanho 10mx10m. sem cobertura com 15cm de altura	03		
15	Palanque tamanho 5mx5m com cobertura	04		
16	Palanque tamanho 8mx8m com cobertura	04		
17	Tenda tamanho 5mx5m	05		
18	Tenda tamanho 5mx5m. toda fechada o ser utilizada como camarim	04		
19	Tenda tamanho 10mx10m	30		
20	Banheiro químico	250		
21	Banheiro químico para pessoas portadores de necessidades especiais	30		
22	Grade de contenção - metro	60		
23	House mix. tamanho 3mx3m com grade contenção ao redor	05		

- 2 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
 - 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 - 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 - 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/25**

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2017.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/25**

MINUTA CONTRATO Nº...../2017.

Contrato Administrativo para a LOCAÇÃO DE PALCOS, TABLADOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO E HOUSE MIX, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **LOCAÇÃO DE PALCOS, TABLADOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO E HOUSE MIX**, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 17/2017 - SGAF e o disposto nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato, é a locação de palcos, tablados, tendas, banheiros químicos, grades de contenção e house mix, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

A contratação deverá compreender:

	Locação / materiais	Qtde
01	Palco tamanho 4mx2m com 60cm de altura	03
02	Palco tamanho 5mx5m com cobertura	12
03	Palco tamanho 6mx4m com cobertura	03
04	Palco tamanho 8mx4m com cobertura	05
05	Palco tamanho 10mx6m com cobertura	03
06	Palco tamanho 10mx8m com cobertura	03
07	Palco tamanho 10mx10m com cobertura	03
08	Palco tamanho 10mx10m com 15cm de altura	03
09	Tablado tamanho 5mx5m	05
10	Tablado tamanho 6mx6m. sem cobertura. com máximo de altura de 50cm	03
11	Tablado tamanho 8mx6m	15
12	Tablado tamanho 10mx8m	06
13	Tablado tamanho 10mx10m. com cobertura	110
14	Tablado tamanho 10mx10m. sem cobertura com 15cm de altura	03
15	Palanque tamanho 5mx5m com cobertura	04
16	Palanque tamanho 8mx8m com cobertura	04
17	Tenda tamanho 5mx5m	05
18	Tenda tamanho 5mx5m. toda fechada o ser utilizada como camarim	04



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/25

	Locação / materiais	Qtde
19	Tenda tamanho 10mx10m	30
20	Banheiro químico	250
21	Banheiro químico para pessoas portadores de necessidades especiais	30
22	Grade de contenção - metro	60
23	House mix. tamanho 3mx3m com grade contenção ao redor	05

- a) A empresa deverá disponibilizar pirâmides, com calhas, aranha e pés, teto em lona branca, devidamente montada/instaladas.
- b) Os banheiros deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, em cor e material que não permitam visualização externa, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta 180° de abertura, largura mínima de 50cm, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação(masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado).
- b.1) Módulo Masculino: deverão ser equipados com mictório.
- b.2) Módulo Necessidades Especiais: ser adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, possuir piso com área total(largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25m², a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180°.
- c) O material deverá obedecer ao padrão das normas técnicas, sob pena de imediata desclassificação.
- d) Deverão estar inclusos na proposta o transporte dos banheiros, fornecimento de química desodorizante sempre que necessário, papel higiênico e manutenção, bem como caminhão limpa-fossa para retirada dos dejetos diariamente.
- e) A empresa é responsável pelos danos, avarias ou prejuízos ocasionados por terceiros nos seus equipamentos durante a execução do contrato, e ainda decorrentes de qualquer sinistro, força maior, caso fortuito, furto e roubo.
- f) A vencedora deverá concluir a montagem dos equipamentos, nos locais indicados, já devidamente testados e em pleno funcionamento, no mínimo duas horas antes do horário previsto para o início de cada evento e desmontagem/recolhimento no dia seguinte ao encerramento das festividades.
- g) O tablado deverá ser confeccionado de módulos de madeira compensado naval e base de estrutura metálica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

§ 1º – A CONTRATADA deverá concluir a montagem dos equipamentos, nos locais indicados, já devidamente testados e em pleno funcionamento, no mínimo duas horas antes do horário previsto para o início de cada evento e desmontagem/recolhimento no dia seguinte ao encerramento das festividades.

§ 2º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 3º – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

§ 4º – O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/25

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- a) a **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) a **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) a **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- d) a **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem realizados;
- e) A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar serviço, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- f) a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a Contratante;
- g) a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, se for o caso;
- h) a **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços;
- i) a **CONTRATADA** obriga-se a desempenhar as funções nos horários e datas avençadas, com a qualidade que exigem os eventos e o próprio local de realização dos mesmos, mantendo-se essa situação durante toda a execução do contrato;
- j) a **CONTRATADA** deverá, a seu custo, reparar os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas a execução do serviço e manuseio, transporte ou instalação dos materiais envolvidos;
- k) a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução do Serviço;
- l) a **CONTRATADA** fica expressamente proibida a subcontratar qualquer equipamento exigido para a realização dos serviços contratados;
- m) a **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital;
- n) a **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste contrato, deverá apresentar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), com o valor unitário para cada um dos produtos especificados, conforme tabela abaixo:

	Locação / Materiais	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Palco tamanho 4mx2m com 60cm de altura	03		
02	Palco tamanho 5mx5m com cobertura	12		
03	Palco tamanho 6mx4m com cobertura	03		
04	Palco tamanho 8mx4m com cobertura	05		
05	Palco tamanho 10mx6m com cobertura	03		
06	Palco tamanho 10mx8m com cobertura	03		
07	Palco tamanho 10mx10m com cobertura	03		
08	Palco tamanho 10mx10m com 15cm de altura	03		
09	Tablado tamanho 5mx5m	05		
10	Tablado tamanho 6mx6m. sem cobertura. com máximo de altura de 50cm	03		
11	Tablado tamanho 8mx6m	15		
12	Tablado tamanho 10mx8m	06		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/25**

	Locação / Materiais	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Tablado tamanho 10mx10m. com cobertura	110		
14	Tablado tamanho 10mx10m. sem cobertura com 15cm de altura	03		
15	Palanque tamanho 5mx5m com cobertura	04		
16	Palanque tamanho 8mx8m com cobertura	04		
17	Tenda tamanho 5mx5m	05		
18	Tenda tamanho 5mx5m. toda fechada o ser utilizada como camarim	04		
19	Tenda tamanho 10mx10m	30		
20	Banheiro químico	250		
21	Banheiro químico para pessoas portadores de necessidades especiais	30		
22	Grade de contenção - metro	60		
23	House mix. tamanho 3mx3m com grade contenção ao redor	05		

Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, através do servidor Márcio dos Santos Nizoli.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/25**

8.666/93:

- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/25**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2017.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

VISTO

Procuradoria Geral do Município